



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87660-000
E-mail: paranacity@brturbo.com.br

LEI Nº 1528/2006

Data: 06 de junho de 2006

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de ônibus para o transporte escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para aquisição de ônibus para o transporte escolar do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.002.12	EDUCAÇÃO
09.002.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
09.002.12.361.0019	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
09.002.12.361.0019.1351	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ TRANSP. ESCOLAR - FUNDEF40%
4490520000 01102	Equipamento e Material Permanente..... R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.12.361.0019.2144	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF40%
3390300000 ficha 0452	Material de Consumo..... R\$ 40.000,00
3390360000 ficha 0453	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 5.000,00
3390390000 ficha 0454	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2006.


Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL